

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 160/98

		. ~
	DENOMINAÇÃO E RESPECTIVA DELIMITAÇÃO DAS	
E BAIRROS, COMPLEMENTAR AO DES	SENVOLVIMENTO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍE	PIO DE JAPERI".
)·-+-/
	a	
	Apresentado em <u>20</u> de <u>10</u>	
	Rejeitado emde	
	Aprovado emde	de 19
Extraído o autógrafo emde		
	de 19, pelo ofício n.*	
Sancionado emde		
Promulgado emde		
Veto Parcial emdede		
Total CitiCC		
Arquivado emde		
Resolução nº		
Publicado em 10 de Novembre	de 19 <u>98 no Jamal 16</u> Complementar n:007 de 09 de	Morendone de.
	The formation his ool or as one	1464-07-00/00

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 20/10/1998
N.º160L.º001 Fis:054V

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR "Fixa a divisão, denominação e respectiva delimitação das Sub-Regiões e Bairros, complementar ao desenvolvimento do Plano Diretor do Município de Japeri".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,

LE I C O M P L E M E N TAR:

CAPÍTULO I

Do Objetivo.

Art.1°- O Município de Japeri, dividir-se-á em subregiões e em bairros, com denominação própria, tendo como objetivo o planejamento urbano e regional, ao controle da ocupação e uso do solo municipal, à implantação de equipamentos comunitários e infra-estrutura básica e a descentralização dos serviços com vistas ao pleno e adequado desenvolvimento urbano e regional do município e a maior eficiência desta gestão, com apoio, participação e controle por parte da população beneficiada, além de servir de base censitária para os futuros recenseamentos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

Capítulo II

Da Delimitação das SUB-REGIÕES.

Art. 2- O Município de Japeri, fica dividido em 5(cinco) Sub-Regiões Municipais, a saber:

- 1- SUB-REGIÃO DE JAPERI;
- 2- SUB-REGIÃO DE ENGENHEIRO PEDREIRA;
- 3- SUB-REGIÃO DE MARAJOARA;
- 4- SUB-REGIÃO DO RIO D'OURO;
- 5- SUB-REGIÃO DA PEDRA LISA.

Parágrafo Único. As Sub-Regiões descritas neste artigo representam, respectivamente, 14%, 36%, 11%, 22%, 17%, do território municipal, e 30%, 58%, 5%, 6% e 1%, respectivamente, da população do Município, conforme o censo de 1996, ficando assim delimitadas:.

LIDO NO EXPEDIENTE

APROVADO EM 1º DÍSCUSSÃO

Em 1/1/0198

APROVADO EM 2.º DISCUSSÃO

Em 271/0198/



I - SUB-REGIÃO DE JAPERI: Do cruzamento da ponte da Estrada de Ferro Leopoldina sobre o Rio São Pedro, por este Rio abaixo até a sua desembocadura no Rio Guandu, por este Rio acima até a confluência do Ribeirão das Lajes com o Rio Santana, subindo por este até um ponto situado próximo ao marco do Km 75 da Estrada de Ferro Leopoldina (limite com os Municípios de Paracambi e Miguel Pereira); deste ponto segue por uma reta na direção leste que, passando pelo referido marco, atinge a ponte da Estrada de Ferro Leopoldina sobre o Rio São Pedro, ponto inicial desta delimitação;

II - SUB-REGIÃO DE ENGENHEIRO PEDREIRA: do cruzamento da ponte da Estrada de Ferro Leopoldina sobre o Rio São Pedro, seguindo pelo ramal da Estrada de Ferro Leopoldina na direção leste até encontrar o limite do Município de Queimados no cruzamento com a Estrada do Rio D'Ouro, por esta na direção sul até o seu cruzamento com o Canal Quebra-Côco, seguindo pelo leito deste, até a confluência do Rio Santo Antonio, formando o Rio dos Poços; por este, Rio abaixo até a confluência do Canal do Aníbal, subindo por este até encontrar a Rua Gaivota, por esta exclusive na direção norte até encontrar a Rua Guaraci, por esta exclusive e pela Travessa Quatro do Loteamento Parque Guandu, também exclusive até encontrar o Rio Guandu, por este Rio acima até encontrar a confluência do Rio São Pedro, por este Rio acima até a ponte da Estrada de Ferro Leopoldina, ponto inicial desta delimitação;

III - SUB-REGIÃO DE MARAJOARA: da confluência do Canal do Aníbal com o Rio dos Poços, seguindo por este Rio abaixo até cruzar a linha de transmissão da Light, que fica distante cerca de 800 (oitocentos metros) da Rodovia Presidente Dutra, continuando pela referida linha de transmissão até o seu cruzamento com o Rio Guandu, por este Rio acima até encontrar o prolongamento da Travessa Quatro do Loteamento Parque Guandu, por esta Travessa, inclusive, na direção leste e seu prolongamento através da Rua Guaraci, inclusive, até a Rua Gaivota, por esta, inclusive, na direção sul até cruzar o Canal do Aníbal, por este canal na direção leste até a sua confluência com o Rio dos Poços, ponto inicial desta delimitação;

IV - SUB-REGIÃO DE RIO D'OURO: do cruzamento da Estrada de Ferro Leopoldina com a Estrada Teófilo Cunha, por esta, exclusive, na direção norte, contornando o Loteamento Bairro São Braz, até encontrar a Rua Magé, do referido loteamento, deste ponto em linha reta, subindo o Morro Cangote de Porco até o seu divisor de águas ou linha de cumeada, por este divisor na direção nordeste até descer em linha reta até o entroncamento da Estrada Teófilo Cunha com a RJ 113 (antigo Ramal Rio D'Ouro), pela RJ 113, na direção do Município de Queimados, até encontrar a Estrada Rio D'Ouro, por esta até cruzar o leito da Estrada de Ferro Leopoldina, por esta e sua derivação norte na direção oeste, até cruzar a Estrada Teófilo Cunha, ponto inicial desta delimitação.



V- SUB-REGIÃO DE PEDRA LISA: do cruzamento da ponte da Estrada de Ferro Leopoldina sobre o Rio São Pedro, por este rio acima até a ponte da RJ 113 (antigo Ramal Rio D'Ouro), pela RJ 113 na direção sul até cruzar a Estrada Teófilo Cunha; deste cruzamento subindo em linha reta até o divisor de águas ou linha de cumeada do Morro Cangote de Porco, prosseguindo por este divisor na direção sudoeste até descer em linha reta, até o entroncamento da Rua Magé, do Loteamento Bairro São Braz com a Estrada das Limeiras, por esta, inclusive, contornando o Loteamento Bairro São Braz até encontrar a Estrada Teófilo Cunha, por esta, inclusive até encontrar o leito da Estrada de Ferro Leopoldina, pelo leito desta, na direção norte até a ponte preta da Estrada de Ferro Leopoldina, que cruza o Rio São Pedro, ponto inicial desta delimitação.

Capítulo III Da Divisão, Denominação e Delimitação dos Bairros.

Art. 3° - O Município de Japeri fica dividido em 30 (trinta) bairros com denominação própria e agrupados de acordo com as sub-regiões municipais, na forma abaixo: SUB-REGIÃO JAPERI:

- 1 Bairro do Centro de Japeri;
- 2 Bairro Virgem de Fátima;
- 3 Bairro Beira-Rio;
- 4 Bairro Planetário;
- 5 Bairro Chacrinha;
- 6 Bairro Fazenda Americana:
- 7 Bairro Nova Belém;
- 8 Bairro Lagoa do Sapo;

SUB-REGIÃO ENGENHEIRO PEDREIRA:

- 9 Bairro São Pedro;
- 10- Bairro Santa Inês;
- 11- Bairro São Jorge;
- 12- Bairro do Centro de Engenheiro Pedreira;
- 13- Bairro das Granjas;
- 14- Bairro Bananal;
- 15- Bairro Mucajá;
- 16- Bairro São Cosme e São Damião;
- 17- Bairro Caramujos;
- 18- Bairro Delamare;
- 19- Bairro Alecrim;
- 20- Bairro Cajurí;
- 21- Bairro dos Eucaliptos;



- 22- Bairro Belo Horizonte;
- 23- Bairro Aljezur;
- 24- Bairro Laranjal;

SUB-REGIÃO RIO D'OURO:

- 25- Bairro Santo Antônio;
- 26- Bairro Santa Amélia;
- 27- Bairro Rio D'Ouro;
- . 28- Bairro Esperança;

SUB-REGIÃO MARAJOARA:

- 29- Bairro Guandu;
- 30- Bairro Marajoara.

Parágrafo Único. Os Bairros mencionados neste

Artigo obedecerão às seguintes delimitações:

BAIRRO DO CENTRO DE JAPERI: Do entroncamento da Estrada Ary Schiavo (RJ093) com a Rua Professora Virgínia Carlos, por seu prolongamento até encontrar o antigo leito da Estrada de Ferro Leopoldina, contornando o pátio pelo antigo leito (ramal auxiliar) e retornando pelo ramal principal até a altura do prolongamento da Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, por esta, inclusive, até o seu entroncamento com a Rua Diocleciano Feital (parte menor), por esta, inclusive, até o seu entroncamento com a Rua Emídio Lemos, por esta, inclusive, até o seu entroncamento com a Rua Diocleciano Feital- RJ125, por esta, inclusive, até a Rua Dona Leocádia, por esta, inclusive, até a Rua Teixeira da Graça, por esta, inclusive, até a Rua Emídio Lemos, por esta, inclusive, até a Avenida Leny Ferreira, por esta inclusive, até a passagem de nível pelo ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil; da passagem de nível e pela RJ125, inclusive, até encontrar a Rua Antônio Schiavo, por esta, inclusive, até o limite do Loteamento Japeri Centro 2 (Rua Lage, ex- Rua G, 10 lotes), incluindo o Loteamento Jardim América (Ruas A, B, C e D) e o Loteamento Japeri Centro 1 (Ruas José Assis Ferreira -11 lotes, Rua Jesuino Ferreira - 7 lotes e Rua Raul da Silva Júnior -



12 lotes), seguindo pela Rua Jesuino Ferreira, inclusive. e pela Rua Professora Virgínia Carlos, inclusive, até o seu entroncamento com a Estrada Ary Schiavo (RJ093), ponto inicial desta delimitação.

II -BAIRRO VIRGEM DE FÁTIMA: do cruzamento da RJ125 com o ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este até a ponte sobre o Rio Santana, por este Rio acima até o ponto mais próximo do prolongamento da Rua Albatroz, do Loteamento Jardim Amaralina, deste ponto retornando na direção leste pelo prolongamento da Rua Maria Luiza do Loteamento Bairro Virgem de Fátima, por esta, inclusive, até encontrar a RJ125/RJ093, por esta, exclusive, na direção de Miguel Pereira até encontrar o limite municipal (KM 13,9), em um ponto situado próximo ao marco do Km 75 da Estrada de Ferro Leopoldina; deste ponto segue por uma linha reta na direção leste até cruzar a Estrada do André, por esta, inclusive, na direção do centro de Japeri, até a Rua Jesuíno Ferreira, exclusive, deste ponto contornando os Loteamentos Jardim América e Jardim Centro 2, até a Rua F, por esta, exclusive, até a Rua Antônio Schiavo, por esta, exclusive, até encontrar a RJ125, por esta em direção a passagem de nível pela Estrada de Ferro Central do Brasil, ponto inicial desta delimitação;

III - BAIRRO BEIRA - RIO: do cruzamento da RJ125 (Estrada para Paracambi) com o Rio Santana, por este Rio acima até encontrar o limite municipal situado num ponto próximo ao marco do Km 75 da Estrad a de Ferro Leopoldina; deste ponto segue por uma linha reta pelo limite municipal, na direção leste, até cruzar a Estrada RJ 093 (Estrada para Miguel Pereira), por esta, inclusive, até encontrar-se com a Rua Maria Luiza, do Loteamento Bairro Virgem de Fátima, por esta, exclusive, e por seu prolongamento até encontrar a Rua Albatroz, do Loteamento Jardim Amaralina, por esta, inclusive, até o seu ponto mais próximo do Rio Santana, por este Rio acima até o seu cruzamento com a RJ125, ponto inicial desta delimitação;



IV - BAIRRO PLANETÁRIO: do cruzamento da Estrada Ary Schiavo com a Rua Professora Virgínia Carlos, por esta, exclusive, até a Rua Jesuíno Ferreira, por esta, exclusive, até a Estrada do André, por esta, exclusive, subindo a serra até encontrar a reta do limite municipal, que sai do marco do Km 75 do antigo leito da Estrada de Ferro Leopoldina, até a ponte da Estrada de Ferro Leopoldina sobre o Rio São Pedro, seguindo por esta reta na direção sudoeste até a referida ponte, daí pelo leito da Estrada de Ferro Leopoldina na direção de Japeri até encontrar o prolongamento da Rua Professora Virgínia Carlos, daí até o seu cruzamento com a Estrada Ary Schiavo, ponto inicial desta delimitação;

V - BAIRRO CHACRINHA: do prolongamento da Rua Professora Virgínia Carlos, exclusive, com o antigo leito da Estrada de Ferro Leopoldina, por este na direção de Engenheiro Pedreira até encontrar o prolongamento da Rua Nova Iguaçu, por esta, inclusive, até encontrar a Avenida São Paulo, por esta, inclusive, até encontrar a Rua São Sebastião, por esta, inclusive, até encontrar a Rua São Paulo, do Loteamento Vila Japeri, por esta, inclusive, e por seu prolongamento até o leito do ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este na direção de Japeri até encontrar o antigo ramal da Estrada de Ferro Leopoldina, por este até o prolongamento da Rua Professora Virgínia Carlos, ponto inicial desta delimitação.

VI - BAIRRO FAZENDA AMERICANA:

Do cruzamento da ponte da Estrada de Ferro Leopoldina sobre o Rio São Pedro, por este rio abaixo até cruzar o ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este até encontrar o prolongamento de Rua São Paulo, do Loteamento Vila Japeri, por esta, exclusive, até encontrar a Rua São Sebastião, por esta, exclusive, até a Avenida São Paulo, por esta, exclusive, até encontrar a Rua Nova Iguaçu, por esta, exclusive, e por seu prolongamento até encontrar o antigo leito da Estrada de Ferro Leopoldina, por este na direção de Engenheiro Pedreira até a ponte sobre o Rio São Pedro, ponto inicial desta delimitação;



VII - BAIRRO NOVA BELÉM: do entroncamento da Rua Emídio Lemos com a Rua Diocleciano Feital (parte menor), por esta, exclusive, até a Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, por esta, exclusive, e por seu prolongamento até encontrar o ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este na direção de Engenheiro Pedreira até cruzar o Rio São Pedro, por este Rio abaixo até desaguar no Rio Guandu, por este Rio acima até o prolongamento da Rua Ferreira da Graça, por esta, exclusive, na direção do centro de Japeri até encontrar a Rua Dona Leocádia, por esta, exclusive, até encontrar a Rua Diocleciano Feital/RJ125, por esta, exclusive, até encontrar a Rua Emídio Lemos, por esta, exclusive, até encontrar o entroncamento da Rua Diocleciano Feital (parte menor), ponto inicial desta delimitação;

VIII - BAIRRO LAGOA DO SAPO: da ponte do ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil sobre o Rio Santana, pelo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil na direção de Japeri até cruzar a passagem de nível da RJ125, por esta, exclusive ,até cruzar a Avenida Leny Ferreira, por esta exclusive até encontrar a Rua Emídio Lemos, por esta, exclusive, até encontrar a Rua Ferreira da Graça, por esta, inclusive, e o seu prolongamento até encontrar o Rio Guandu, por este Rio acima até a desembocadura do Rio Santana, por este Rio acima até cruzar o ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil, ponto inicial desta delimitação;

IX - BAIRRO SÃO PEDRO: do cruzamento do ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil com o Rio São Pedro, por este rio acima até a ponte do antigo leito do ramal Estrada de Ferro Leopoldina, por este leito em direção a Engenheiro Pedreira até o prolongamento da Rua Abará, por esta, exclusive, até a Estrada São Pedro (Estrada do Mutirão), por esta ,inclusive, na direção sul até encontrar o ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil, por esta na direção de Japeri até cruzar o Rio São Pedro, ponto inicial desta delimitação;



X - BAIRRO SANTA INÊS: do prolongamento da Rua Abará até cruzar o antigo leito da Estrada de Ferro Leopoldina, por esta na direção de Engenheiro Pedreira até cruzar a Estrada Teófilo Cunha, por esta , exclusive, até encontrar a Estrada Ary Schiavo, por esta, inclusive, na direção de Engenheiro Pedreira até encontrar a Rua Antônio Lima, por esta, exclusive, até encontrar a Rua Continental, por esta, exclusive, até encontrar a Estrada dos Coqueiros, por esta, exclusive, na direção norte até a Rua São Pedro, por esta inclusive até a Estrada São Pedro, por esta, exclusive , até a Rua Abará, por esta inclusive, e por seu prolongamento até o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, ponto inicial desta delimitação;

XI - BAIRRO SÃO JORGE: do entroncamento da Estrada São Pedro com a Rua São Pedro, por esta, exclusive, até a Estrada dos Coqueiros, por esta, inclusive, na direção de Engenheiro Pedreira até a Rua Oliveira Salazar, por esta até a Avenida Francisco Fernandes, por esta, exclusive, até a Rua Barão do Rio Branco, e por seu prolongamento até o ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este na direção de Japeri até cruzar a Estrada São Pedro, por esta, exclusive, na direção norte até encontrar Rua São Pedro, ponto inicial desta delimitação;

PEDREIRA: do cruzamento da AvenidaTancredo Neves (antiga AvenidaGuandu) com a Estrada de Caramujos e a Rua São Paulo (antiga Estrada do Daniel) por esta, exclusive, na direção oeste até a Rua dos Delegados, por esta, inclusive, e seu prolongamento até o leito do ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este, na direção de Japeri, até encontrar o prolongamento da Rua Monte Córdoba, por esta, inclusive, até a Rua Barão do Rio Branco, por esta, inclusive até a Avenida Francisco Fernandes, por esta, inclusive, até a Rua Oliveira Salazar, por esta, inclusive,



até a Estrada dos Coqueiros por esta, inclusive, até a Rua Mário Kilson, por esta, inclusive, até a Rua Buriti, por esta, inclusive, até a Rua Carlos Alberto Evangelista, por esta, inclusive, até a Estrada Antônio Francisco Russo, por esta, exclusive, até a Rua Maria José (antiga Rua Isaac Sternik), por esta, inclusive, até o Rio Teófilo Cunha, por este Rio abaixo até o leito do ramal de carga da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este até encontrar o ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil; por este leito na direção leste até o prolongamento da Rua Piratini, por esta, inclusive, até o seu cruzamento com a Estrada de Caramujos, por esta, exclusive, até encontrar a Avenida Tancredo Neves (antiga AvenidaGuandu), ponto inicial desta delimitação;

XIII - BAIRRO DAS GRANJAS: do cruzamento do Rio São Pedro com o ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este na direção de Engenheiro Pedreira até o prolongamento da Rua dos Delegados, por esta, exclusive, até a Rua Maria José (antiga Estrada do Daniel), por esta ,inclusive, na direção oeste até o Rio Guandu, por este Rio acima até a desembocadura do Rio São Pedro, por este Rio acima até cruzar o ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil, ponto inicial desta delimitação;

Travessa Quatro (prolongamento da Rua Guaraci) do Loteamento Parque Guandu até o Rio Guandu, por este Rio acima até o prolongamento da Estrada do Daniel, por esta, exclusive, em direção a Engenheiro Pedreira até cruzar a Rua dos Serventuários, por esta, exclusive até a Rua dos Aviadores, por esta, exclusive, e por seu prolongamento até a Rua Engenheiro Frontin, por esta, exclusive, até a Rua Engenheiro Dolabela, por esta, exclusive, até a Rua Engenheiro Arrojado Lisboa, por esta, exclusive, até a Rua Jaçanã, por esta, exclusive, até o Canal do Aníbal, por este canal na direção oeste até a Rua Gaivota, por esta, exclusive, até a Rua Guaraci, por esta, exclusive, e pela Travessa Quatro, exclusive, até o Rio Guandu, ponto inicial desta delimitação;



XV - BAIRRO MUCAJÁ: do cruzamento da Avenida Tancredo Neves (antiga Avenida Guandu) com o Canal do Aníbal, por este na direção oeste até cruzar com a Avenida Jaçanã, por esta, inclusive, até a Rua Engenheiro Arrojado Lisboa, por esta, inclusive, até a Rua Engenheiro Dolabela, por esta, inclusive, até a Rua Engenheiro Frontin, por esta, inclusive, até a Rua dos Advogados, por esta, inclusive, até a Rua do Serventuários, por esta, inclusive, até a Estrada do Daniel, por esta, inclusive, até a Avenida Tancredo Neves (antiga AvenidaGuandu), por esta, inclusive, na direção da Rodovia Presidente Dutra até cruzar o Canal do Aníbal, ponto inicial desta delimitação;

XVI - BAIRRO SÃO COSME E SÃO DAMIÃO:

do entroncamento da Avenida Tancredo Neves (antiga Avenida Guandu) com a Rua Maracajá, por esta, exclusive, e por seu prolongamento até encontrar o Rio dos Poços, por este rio abaixo até a desembocadura do Canal do Aníbal, por este na direção oeste até cruzar a Avenida Tancredo Neves (Antiga AvenidaGuandu), por esta, exclusive, na direção de Engenheiro Pedreira até cruzar a Rua Maracajá, ponto inicial desta delimitação;

XVII - BAIRRO CARAMUJOS: do entroncamento da Avenida Tancredo Neves (antiga AvenidaGuandu) com a Estrada de Caramujos, por esta, inclusive, até a Rua Piratini, por esta, exclusive, e por seu prolongamento até encontrar o ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este na direção do Município de Queimados até cruzar o Rio dos Poços, por este Rio abaixo até o prolongamento da Rua Maracajá, por esta, inclusive, até cruzar a Avenida Tancredo Neves (antiga AvenidaGuandu), por esta, exclusive, na direção de Engenheiro Pedreira até a Estrada de Caramujos, ponto inicial desta delimitação;



XVIII - BAIRRO DELAMARE: do entroncamento do ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil com o Rio dos Poços, por este Rio acima e pelo Rio Santo Antônio até encontrar o prolongamento da Rua Catú, por esta, inclusive, até a Rua Juqueri, por esta, inclusive, até a Rua Aruama, por esta, inclusive, até a Rua Graúna, por esta, inclusive, até a Rua Graúna, por esta, inclusive, até a Rua Guaíba, por esta, inclusive, até a Rua Jará, por esta, inclusive, até a Rua Guaíba, por esta, inclusive, e por seu prolongamento até cruzar o Rio D'Ouro, por este Rio acima até o encontrar o Canal de Ligação entre o Rio D'Ouro e o Canal do Quebra-Côco, por este canal abaixo até encontrar o ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este na direção de Engenheiro Pedreira até cruzar o Rio dos Poços, ponto inicial desta delimitação;

XIX - BAIRRO ALECRIM: do cruzamento do Rio dos Poços com o ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este na direção de Engenheiro Pedreira até encontrar o ramal de carga da Estrada Ferro Central do Brasil, por este ramal de carga, na direção norte até cruzar o Rio Santo Antônio, por este Rio abaixo até desaguar no Rio D'Ouro, por este Rio abaixo até cruzar o ramal principal da EFCB, ponto inicial desta delimitação;

XX - BAIRRO CAJURI: do cruzamento do prolongamento da Rua Paulo Pinto até o antigo leito do ramal da Estrada de Ferro Leopoldina, por este até encontrar o ramal de carga da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este em direção à Engenheiro Pedreira até cruzar o Rio Teófilo Cunha, por este Rio acima até o prolongamento da Rua Paulo Pinto, por esta, inclusive, e seu prolongamento até cruzar o antigo leito da Estrada de Ferro Leopoldina, ponto inicial desta delimitação;

XXI - BAIRRO DOS EUCALIPTOS: do entroncamento da Estrada Teófilo Cunha com o antigo leito do ramal da Estrada de Ferro Leopoldina, por este na direção de Engenheiro Pedreira até o prolongamento da Rua Paulo Pinto, por esta, exclusive, até a Rua Maria José (antiga Rua Isaac Sternik), por esta, exclusive, até a Estrada Francisco Antônio Russo-RJ093, por

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

por esta, exclusive, até a Rua Burití, por esta, exclusive, até a Rua Mario Kilson, por esta, exclusive, até a Estrada dos Coqueiros, por esta, exclusive, na direção norte até a Rua Continental, por esta, inclusive, até a Rua Antônio Lima, por esta, inclusive, até a Estrada Ary Schiavo-RJ093, por esta, inclusive, até encontrar a Estrada Teófilo Cunha, por esta, inclusive, até cruzar o antigo leito do ramal da Estrada de Ferro Leopoldina, ponto inicial desta delimitação;

XXII - BAIRRO BELO HORIZONTE: do cruzamento do prolongamento da Rua Catú com o Rio Santo Antônio, por este rio acima até cruzar o ramal de carga da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este na direção leste até encontrar o prolongamento da Rua Joaquim Pacheco, por esta, inclusive, na direção sul até a Rua Sevilha, por esta, inclusive, e por seu prolongamento até a Rua Arassuí esquina com a Rua Graúna, por esta, exclusive, até a Rua Aruama, por esta, exclusive, até a Rua Juqueri, por esta , exclusive, até a Rua Catú, por esta, exclusive, e por seu prolongamento até cruzar o Rio Santo Antônio, ponto inicial desta delimitação;

XXIII - BAIRRO ALJEZUR: do cruzamento do prolongamento da Rua Joaquim Pacheco com o ramal de carga da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este na direção leste até cruzar a Estrada do Proença, por esta, exclusive, na direção sul até cruzar o Canal do Quebra-Côco, por este canal abaixo até encontrar o Canal de Ligação que liga o Canal do Quebra-Côco com o Rio D'Ouro, por este Rio abaixo até encontrar o prolongamento da Rua Guaíba, por esta, exclusive, até encontrar a Rua Jará, por esta, exclusive, até a Rua Arassuí, por esta, exclusive, e por seu prolongamento até encontrar com a Rua Sevilha, por esta, exclusive, até encontrar a Rua Joaquim Pacheco, por esta, exclusive, e por seu prolongamento até cruzar o ramal de carga da Estrada de Ferro Central do Brasil, ponto inicial desta delimitação;

Estado do Rio de Janeiro

XXIV - BAIRRO LARANJAL: do cruzamento da Estrada

este na direção leste até cruzar a Estrada do Rio D'Ouro, por esta na direção do Município de Queimados até cruzar o Canal do Quebra-Côco, por este canal abaixo até cruzar a Estrada do Proença, por esta, inclusive, na direção norte, até cruzar o ramal de carga da Estrada de Ferro Central do Brasil, ponto inicial desta delimitação;

XXV - BAIRRO GUANDU: do entroncamento da Avenida Tancredo Neves(antiga Avenida Guandu) com a Rua Thié, por esta, inclusive,, e por seu prolongamento até encontrar o braço morto (desvio) do Rio Guandu, por este até o Rio Guandu, por este rio acima até o prolongamento da Travessa Quatro, do Loteamento Parque Guandu, por esta, inclusive, e por seu prolongamento através da Rua Guarací, por esta, inclusive, na direção leste, até a Rua Gaivota, por esta , inclusive, até cruzar o Canal do Aníbal, por este canal, em direção ao Rio dos Poços, até cruzar a Avenida Tancredo Neves(antiga Avenida Guandu), por esta, inclusive, na direção da Via Dutra até encontrar a Rua Thié, ponto inicial desta delimitação;

Avenida Tancredo Neves (antiga Avenida Guandu) com o Canal do Aníbal, por este canal abaixo até desembocar no Rio dos Poços, por este rio abaixo até cruzar a linha de transmissão da Light, que fica distante cerca de 800 (oitocentos metros) da Rodovia Presidente Dutra e na altura da Rua Josefina, do Loteamento Marajoara, continuando pela referida linha de transmissão, na direção oeste, até o seu cruzamento com o Rio Guandu, por este Rio acima até encontrar o braço morto (desvio) do Rio Guandu na altura da Rua Thié, por seu prolongamento e por esta, exclusive, na direção leste, até encontrar a Avenida Tancredo Neves (antiga Avenida Guandu), por esta, exclusive, na direção de Engenheiro Pedreira, até cruzar o Canal do Aníbal, ponto inicial desta delimitação;



XXVII -BAIRRO SANTO ANTONIO: do cruzamento da RJ113 (antigo leito do ramal Rio D'Ouro) com o Rio Santo Antônio, por este Rio abaixo até encontrar o prolongamento da Rua da Constituição do Loteamento Santa Amélia, por esta, exclusive, até a Rua Mário Guimarães, por esta, exclusive, até a Estrada das Limeiras, por esta, inclusive, até a esquina da Rua Magé exclusive, deste ponto em linha reta subindo o Morro Cangote de Porco até o seu divisor de águas ou linha de cumeada, por este divisor na direção leste e depois, descendo em linha reta até o entroncamento da Estrada Teófilo Cunha, exclusive, com a RJ113 (antigo leito do ramal Rio D'Ouro), pela RJ113, na direção do Município de Queimados até cruzar o Rio Santo Antônio, ponto inicial desta delimitação;

XXVIII - BAIRRO SANTA AMÉLIA: do cruzamento da Estrada de Santo Antônio com o antigo leito do ramal da Estrada de FerroLeopoldina, por este na direção norte até cruzar a Estrada Teófilo Cunha, por esta, exclusive, na direção norte até a Estrada das Limeiras, por esta, exclusive, até a Rua Mario Guimarães do Loteamento Santa Amélia, por esta, inclusive, até a Rua da Constituição, por esta, inclusive, e por seu prolongamento até o Rio Santo Antônio, por este Rio abaixo até cruzar o ramal de carga da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este até encontrar o antigo leito do ramal da Estrada de Ferro Leopoldina, por este até cruzar a Estrada de Santo Antônio, ponto inicial desta delimitação;

XXIX - BAIRRO RIO D'OURO: do cruzamento do Rio Santo Antônio com a RJ113 (antigo leito do ramal Rio D'Ouro), pela RJ113 na direção do Município de Queimados, até o seu cruzamento com a Estrada da Saudade, por esta, inclusive, até a Estrada do Mato Alto, por esta, exclusive, na direção sul, até a Estrada do Rio D'Ouro, por esta, na direção de Engenheiro Pedreira, até cruzar o ramal de carga da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este na direção de Engenheiro Pedreira até cruzar o Rio Santo Antonio, por este Rio acima até cruzar a RJ113 (antigo leito do ramal Rio D'Ouro), ponto inicial desta delimitação;



XXX - BAIRRO ESPERANÇA: do cruzamento da Estrada da Saudade com a RJ113 (antigo leito do ramal Rio D'Ouro), pela RJ113 na direção do Município de Queimados, até cruzar a Estrada do Rio D'Ouro, por esta, na direção de Engenheiro Pedreira, até cruzar a Estrada do Mato Alto, por esta, inclusive, na direção norte, até cruzar a Estrada da Saudade, por esta, exclusive, na direção norte, até cruzar a RJ113 (antigo leito do Ramal Rio D'Ouro), ponto inicial desta delimitação.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 4º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 16 de outubro de 1998.

LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

até a Estrada dos Coqueiros por esta, inclusive, até a Rua Mário Kilson, por esta, inclusive, até a Rua Buriti, por esta, inclusive, até a Rua Carlos Alberto Evangelista, por esta, inclusive, até a Estrada Francisco Antonio Russo, por esta, exclusive, até a Rua Maria José (antiga Rua Isaac Sternik), por esta, inclusive, até o Rio Teófilo Cunha, por este Rio abaixo até o leito do ramal de carga da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este até encontrar o ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil; por este leito na direção leste até o prolongamento da Rua Piratini, por esta, inclusive, até o seu cruzamento com a estrada de Caramujos, por esta, exclusive, até encontrar a Avenida Trancredo Neves (antiga Avenida Guandú) ponto inicial desta delimitação;

XIII — BATRRO DAS GRANJAS: do cruzamento do Rio São Pedro com o ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este na direção de Engenheiro Pedreira até o prolongamento da Rua dos Delegados, por esta, exclusive, até a Rua São Paulo (antiga Estrada do Daniel), por esta, inclusive, na direção oes te até o Rio Guandú, por este Rio acima até a desembocadura do Rio São Pedro, por este Rio acima até cruzar o ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil, pon to inicial desta delimitação;

XIV - BAIRRO BANANAL: do prolongamento da Travessa Quatro (prolongamento da Rua Guaraci) do Loteamento Parque Guandú até o Rio Guandú, por este Rio acima até o prolongamento da Rua São Paulo antiga Estrada Daniel, por esta, exclusive, em direção a Engenheiro Pedreira até cruzar a Rua dos Serventuários, por esta, exclusive, até a Rua dos Aviadores, por esta, exclusive, e por seu prolongamento até a Rua Engenheiro Frontin, por esta, exclusive, até a Rua Engenheiro Dolabela, por esta, exclusive, até a Rua Engenheiro Arrojado Lisboa, por esta, exclusive, até a Rua Jaçanã, por esta, exclusive, até o Canal do Anibal, por este canal na direção oeste até a RUa Gaivota, por esta, exclusive, e pela Travessa Quatro, exclusive, até o Rio Guandú, ponto inicial desta delimitação;

até a Estrada dos Coqueiros por esta, inclusive, até a Rua Mário Kilson, por esta, inclusive, até a Rua Buriti, por esta, inclusive, até a Rua Carlos Alberto Evange-lista, por esta, inclusive, até a Estrada Francisco Antonio Russo, por esta, exclusive, até a Rua Maréa José (antiga Rua Isaac Sternik), por esta, inclusive, até o Rio Téofilo Cunha, por este Rio abaixo até o leito do ramal de carga da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este até encontrar o ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil; por este leito na direção leste até o prolongamento da Rua Piratini, por esta, inclusive, até o seu cruzamento com a estrada de Caramujos, por esta, exclusive, até encontrar a Avenida Trancredo Neves (antiga Avenida Guandú) ponto inicià desta delimitação;

XIII - BAIRRO DAS GRANJAS: do cruzamento do Rio São Pedro com o ramal principal da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este na direção de Engenheiro Pedreira até o prolongamento da Rua dos Delegados, por esta, exclusive, até a Rua São Paulo (antiga Estrada do Daniel), por esta, inclusive, na direção ces te até o Rio Guandú, por este Rio acima até a desembocadura do Rio São Pedro, por este Rio acima até cruzar o ramal principal da Estrada de Ferro Central doBBrasil, pon to inicial des6a delimitação;

XIV - BAIRRO BANANAL: do prolongamento da Travessa Quatro (prolongamento da Rua Guaraci) do Loteamento Parque Guandú até o Rio Guandú, por este Rio acima até o prolongamento da Rua São Paulo antiga Estrada Daniel, por esta, exclusive, em direção a Engenheiro Pedreira até cruzar a Rua dos Serventuários, por esta, exclusive, até a Rua dos Aviadores, por esta, exclusive, e por seu prolongamento até a Rua Engenheiro Frontin, por esta, exclusive, até a Rua Engenheiro Dolabela, por esta, exclusive, até a Rua Engenheiro Arrojado Lisboa, por esta, exclusive, até a Rua Jaçanã, por esta, exclusive, até o Canal do Anibal, por este canal na direção oeste até a Rua Gaivota, proresta, exclusive, e pela Travessa Quatro, exclusive, até o Rio Guandú, ponto inicial desta delimitação;

L E I COMPLEMENTARNº

"Fixa a divisão, denominação e respectiva delimitação das Sub-Regiões e Bairros, complementar ao desenvolvimento do Plano Diretor do Município de Japeri".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGATS APROVA A SECULINE

L E I COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I Do Objetivo.

Art.1º - O Município de Japeri, dividir-se-á em sub-regiões e em bairros, commdenominação própria, tendo como objetivo o planejamento urbano e regional, ao controle da ocupação e uso do solo municipal, à implaNtação de equipamentos comunitários e infra-estrutura básica e a descentralização dos serviços com vistas ao pleno e adequado desenvolvimento urbano e regional do município e a maior eficiência desta gestão, com apoio, participação e controle por parte da população beneficiada, além de servir de base censitária para os futuros recensea mentos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

CAPÍTULO II

Da Delimitação das SUB-REGIOÉS

Art.2º - O Município de Japeri, fica dividido em 5 (cinco) Sub-Regiões Municipais, a saber:

- 1 SUB-REGIÃO DE JAPERI:
- 2 SUB-REGIÃO DE ENGENHEIRO PEDREIRA:
- 3 SUB-REGIÃO DE MARAJOARA;
- 4 SUB-REGIÃO DO RIO D'OURO;
- 5 SUB-REGIÃO DA PEDRA LISA.

Parágrafo Único - As Sub-Regiões neste artigo representam, respectivamente, 14%, 36%, 11%, 22%, 17%, do território mu nicipal, e 30%, 58%, 5%, 6% e 1%, respectivamente, da população do Município, conforme o censo de 1996, ficando assim delimitadas.

L E I COMPLEMENTARNO "Fixa a divisão, denominação e respectiva delimitação das Sub-Regiões e Bairros . complementar ao desenvolvimento do Plano Diretor do Manicípio de Japeri".

Autor: Prefeito Fimicipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SECUINTE

LEICOMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I Do Objetivo.

Art.12 - O Município de Japeri, dividir-se-á em sub-regiões e em bairros, commdenominação própria, tendo como objetivo o planejamento urbano e regional, ao controle da ocupação e uso do solo municipal, à implaNtação de equipamentos comunitários e infra-estrutura básica e a descentralização dos serviços com vistas ao pleno e adequado desenvolvimento urbano e regional do município e a maior eficiência desta gestão, com apoio, participação e controle por parte da população beneficiada, além de servir de base censitária para os futuros recensea mentos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

CAPÍTULO II.

Da Delimitação das SUB-REGIOÑS

Art.2º - O Município de Japari, fica dividido em 5 (cinco) Sub-Regiões Municípais, a saber:

- 1 SUB-REGIÃO DE JAPERI;
- 2 SUB-REGIÃO DE ENGENHEIRO PEDREIRA:
- 3 SUB-REGIÃO DE MARAJOARA;
- 4 SUB-REGIÃO DO RIO D'OURO;
- 5 SUB-REGIÃO DA PEDRA LISA.

Paragrafo Único - As Sub-Regiõos neste artigo representam, respectivamente, 14%, 36%, 11%, 22%, 17%, do território minicipal, e 30%, 58%, 5%, 6% e 1%, respectivamente, da população do Município, conforme o censo de 1996, ficando assim delimitadas.

CONTINUAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160/98

XXX — BATRRO ESPERANÇA: do cruzamento da Estrada da Saudade com a RJ113 (antigo leito do ramal Rio D'Ouro), pela RJ 113 na direção do Município de Queimados, até cruzar a Estrada do Rio D'Ouro, ppr esta, na direção de Engenheiro Pedreira, até cruzar a Estrada do Mato Alto, por esta, inclusive, na direção norte, até cruzar a Estrada da Saudade, por esta, exclusive, na direção norte, até cruzar a RJ113 (antigo leito do Ramal Rio D'Ouro), ponto inicial desta delimitação.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

Art.4º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 28 de oftubro de 1998.

DARLEI GONGALVES ERAGA

PRÉSIDENTE

ARARIBÓIA RIBETRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES 1º SECRETÁRIO

CONTINUAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160/98

XXX - BATRRO ESPERANÇA: do cruzamento da Estrada da Saudade com a RJ113 (antigo leito do ramal Rio D'Ouro), pela RJ 113 na direção do Município de Queimados, até cruzar a Estrada do Rio D'Ouro, ppresta, na direção de Engenheiro Pedreira, até cruzar a Estrada do Mato Alto, por esta, inclusive, na direção norte, até cruzar a Estrada da Saudade, por esta, exclusive, na direção norte, até cruzar a RJ113 (antigo leito do Ramal Rio D'Ouro), ponto inicial desta delimitação.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

Art.4º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 28 de Out/oro de 1998.

PARLEI CONJAVIES BRACA

PROSIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 019/98-GP

Em, 16 de outubro de 1998.

1

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Fixa a divisão, denominação e respectiva delimitação das Sub-Regiões e Bairros , complementar ao desenvolvimento do Plano Diretor do Município de Japeri."

A matéria, de relevante importância ao desenvolvimento municipal, tem a intenção de disciplinar de modo abrangente o crescimento urbano e regional do município e desenvolver um trabalho conjunto com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no sentido de possibilitar o recenseamento do ano 2.000 a partir dos bairros já delimitados.

A preocupação na elaboração do presente Projeto está consubstanciada na consciência e responsabilidade de conduzir os destinos do Município, levando em consideração as peculiaridades que o caracterizam, a riqueza da beleza natural de que é dotado, cuja preservação e uso adequado constituem dever para todos nós.

Assim, encaminho a esta Casa Legislativa o referido Projeto de Lei Complementar, rogando a sua aprovação em regime de urgência especial, no prazo de 10 dias (Art. 203, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal).

Japeri, 16 de outubro de 1998.

Ao Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Japeri Vereador Darlei Gonçalves Braga.



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

160/98 PROJETO Nº

PREFEITO M. DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Fault aula F. Dau aula)
(EM / / /
The state of the s
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
O Projeto em tela de autoria do PREFEITO M.DE JAPERI
, cuja ementa é: "FIXA A DIVISÃO, DENO-
MINAÇÃO E RESPECTIVA DELIMITAÇÃO DAS SUB-REGIOES E BAIRROS, COMPLEMENTAR AO
DESENVOLVIMENTO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JAPERI".
1
Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os
recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.
Japeri,/
But Paula F. Gardades
RELATOR
As .
MEMBRO
J. P. HEAVESTICO
Rose / Osu fr
MEMBRO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 16019 (

logo abaixo.

AUTOR: PREFEITO M.DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

<u> </u>	EM//
وماع	
	THESIDENIE

O Projeto em tela de a	
MUNICIPAL DE JAPERI DENOMINAÇÃO E RESPECTIVA DELIMITAÇÃO	cuja ementa é: "FĪXA A DĪVISÃO,
DENOMINAÇÃO E RESPECTIVA DELIMITAÇÃO	DAS SUB-REGIOËS E BAIRROS, COMPLE-
MENTAR AO DESENVOLVIMENTO DO PLANO D	IRETOR DO MUNICIPIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê

 MENSAGEM Nº __/__

Senhor Presidente

Tenho a clevada honra de me dirigir a Vossa Excelência, para encaminhar à apreciação dos Senhores Vereadores, a Anexa Proposta de DIVISÃO REGIONAL E BAIRRIAL, complementar ao desenvolvimento do PLANO DIRETOR PARA O MUNICÍPIO DE JAPERI.

A matéria, de relevante importância ao desenvolvimento municipal tem a intenção de disciplinar de modo abrangente o crescimento urbano e regional do município e desenvolver um trabalho conjunto com o Instituto Brazileiro de Geografia e Estatística -IBGE, no sentido de já podermos ter o recenseamento do ano 2.000 a partir dos bairros por nós propostos.

As preocupações na elaboração do presente Plano Diretor é afirmar o propósito de que estamos inteiramente conscientes da responsabilidade de conduzir os destinos de nosso município, levando em consideração as peculiaridades que o caracterizam, pela riqueza da beleza natural de que é dotado, cuja integridade, preservação e uso adequado, constituem um dever para todos nós.

Reafirmo, em mais esta oportunidade, a certeza de que as propostas aqui apresentadas marcarão a sóbria apreciação de Vossa Excelência, legítimos representantes do povo japeriense.

Aguardamos respeitosamente a apreciação dos llustres Vereadores, sob a liderança do nobre Presidente, e apresento meus sinceros protestos de estima e consideração.

LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS Prefeito

AO EXMO SENHOR VEREADOR DARLEY GONÇALVES BRAGA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

TO OUT O DE LEI COMPLEMENTAR NO	DE	DE OUTUBRO DE	1998
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº	DE	DDOCAGE	

DELIMITAÇÃO REGIONAL E BAIRRIAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI

Fixa a divisão, denominação e respectiva delimitação das Sub-Regiões e Bairros, complementar ao desenvolvimento do Plano Diretor do Município de Japeri, Estado do Rio de Janeiro.

O Prefeito Municipal de Japeri, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal, tendo em vista o bem estar público, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

Do Objetivo da Lei

Art.1- O Município de Japeri, dividir-se-á em sub-regiões e em bairros, com denominação própria, tendo como objetivo o planejamento urbano e regional, ao controle da ocupação e uso do solo municipal, à implantação de equipamentos comunitários e infra-estrutura básica e a descentralização dos serviços com vistas ao pleno e adequado desenvolvimento urbano e regional do município e a maior eficiência desta gestão, com apoio, participação e controle por parte da população beneficiada, conforme Art. 10 § 1º da Lei Orgânica Municipal, além de servir de base censitária para os futuros recenseamentos do Instituto Brazileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

Capítulo I

Da Delimitação das SUB-REGIÕES

Art. 2- O Município de Japeri, parte do Estado do Rio de Janeiro fica dividido em 5(cinco) Sub-Regiões Municipais a saber:

- 1. SUB-REGIÃO DE JAPERI
- 2. SUB-REGIÃO DE ENGENHEIRO PEDREIRA
- 3. SUB-REGIÃO DE MARAJOARA
- 4. SUB-REGIÃO DO RIO D'OURO
- 5. SUB-REGIÃO DA PEDRA LISA

representando respectivamente 14%, 36%, 11%, 22%, 17% do território municipal e representando respectivamente 30%, 58%, 5%, 6%, 1% da população municipal conforme censo de 1996.

Art. 3- Delimitação da SUB-REGIÃO de JAPERI:

Do cruzamento da ponte da E.F.Leopoldina sobre o Rio São Pedro, por este rio abaixo até a sua desembocadura no Rio Guandu, por este rio acima até a confluência do Ribeirão das Lajes com o Rio Santana, subindo por este até um ponto situado próximo ao marco do Km 75 da E.F.Leopoldina, (limite com o Município de Paracambi e Miguel Pereira). Deste ponto segue por uma reta na direção leste que passando pelo referido marco, atinge a ponte da É.F.Leopoldina sobre o Rio São Pedro, ponto inicial desta delimitação.

Art. 4- Delimitação da SUB-REGIÃO de ENGENHEIRO PEDREIRA:

Do cruzamento da ponte da E.F.Leopoldina sobre o Rio São Pedro, seguindo pelo ramal da E.F.Leopoldina na direção leste até encontrar o limite do Município de Queimados no cruzamento com a Estrada do Rio D'Ouro, por esta na direção sul até o seu cruzamento com o Canal Quebra-Côco, seguindo pelo leito deste, até a confluência do Rio Santo Antonio, formando o Rio dos Poços; por este, rio abaixo até a confluência do Canal do Anibal, subindo por este até encontrar a Rua Gaivota, por esta exclusive na direção norte até encontrar a Rua Guaraci, por esta exclusive e pela Travessa 4 do Loteamento Parque Guandu, também exclusive até encontrar o Rio Guandu, por este rio acima até encontrar a confluência do Rio São Pedro por este rio acima até a ponte da E.F.Leopoldina, ponto inicial desta delimitação.

Art. 5- Delimitação da SUB-REGIÃO de MARAJOARA:

Da confluência do Canal do Aníbal com o Rio dos Poços seguindo por este. rio abaixo até cruzar a linha de transmissão da Light que fica distante cerca de 800 (oitocentos metros) da Rodovia Pres Dutra, continua pela referia linha de transmissão até o seu cruzamento, com o Rio Guandu, por este rio acima até encontrar o prolongamento da Travessa 4 do Loteamento Parque Guandu, por esta Travessa inclusive na direção leste e seu prolongamento através da Rua Guaraci inclusive, até a Rua Gaivota, por esta inclusive, na direção sul até cruzar o Canal do Aníbal, por este canal na direção leste até a sua confluência com o Rio dos Poços, ponto inicial desta delimitação.

Art. 6- Delimitação da SUB-REGIÃO de RIO D'OURO:

Do cruzamento da E.F.Leopoldina com a Estrada Teófilo Cunha, por esta exclusive, na direção norte, contornando o Loteamento Bairro São Braz até encontrar a Rua Magé deste loteamento, deste ponto em linha reta, subindo o Morro Cangote de Porco até o seu divisor de águas ou linha de cumeada, por este divisor na direção nordeste até descer em linha reta até o entroncamento da Estrada Teófilo Cunha com a RJ113 (antigo Ramal Rio D'Ouro), pela RJ113, na direção de Queimados até encontrar a Estrada Rio D'Ouro, por esta até cruzar o leito da E.F.Leopoldina, por esta e sua derivação norte na direção oeste até cruzar a Estrada Teófilo Cunha, ponto inicial desta delimitação.

Art. 7- Delimitação da SUB-REGIÃO de PEDRA LISA:

Do cruzamento da ponte da E.F.Leopoldina sobre o Rio São Pedro, por este rio acima até a ponte da RJ113, (antigo Ramal Rio D'Ouro), pela RJ113 na direção sul até cruzar a Estrada Teófilo Cunha. Deste cruzamento subindo em linha reta até o divisor de águas ou linha de cumeada do Morro Cangote de Porco, prosseguindo por este divisor na direção sudoeste até descer em linha reta, até o entroncamento da Rua Magé do Loteamento Bairro São Braz com a Estrada das Limeiras, por esta inclusive, contornando o Loteamento Bairro São Braz até encontrar a Estrada Teófilo Cunha, por esta inclusive até encontrar o leito da E.F.Leopoldina, pelo leito desta, na direção norte até a ponte preta da E.F.Leopoldina que cruza o Rio São Pedro, ponto inicial desta delimitação.

Capítulo II Da Divisão, Denominação e Delimitação dos Bairros

Art. 8- O Município de Japeri fica dividido em 30 (trinta) bairros com denominação própria e agrupados de acordo com as sub-regiões municipais conforme ordenação a seguir: 17- Bairro Caramujos

SUB-REGIÃO JAPERI

- 1 Bairro do Centro de Japeri
- 2 Bairro Virgem de Fátima
- 3 Bairro Beira-Rio
- 4 Bairro Planetário 5 - Bairro Chacrinha
- 6 Bairro Fazenda Americana
- 7 Bairro Nova Belém
- 8 Bairro Lagoa do Sapo

SUB-REGIÃO ENGENHEIRO PEDREIRA

- 9 Bairro São Pedro
- 10- Bairro Santa Inês
- 11- Bairro São Jorge
- 12- Bairro do Centro de Engenheiro Pedreira
- 13- Bairro das Granjas
- 14- Bairro Bananal
- 15- Bairro Mucajá
- 16- Bairro São Cosme-São Damião

- 18- Bairro Delamare
- 19- Bairro Alecrin
- 20- Bairro Cajuri
- 21- Bairro dos Eucaliptos
- 22- Bairro Belo Horizonte
- 23- Bairro Aljezur
- 24- Bairro Laranjal

SUB-REGIÃO RIO D'OURO

- 25- Bairro Santo Antônio
- 26- Bairro Santa Amélia
- 27- Bairro Rio D'Ouro
- 28- Bairro Esperança

SUB-REGIÃO MARAJOARA

- 29- Bairro Guandu
- 30- Bairro Marajoara

Art. 9 - Delimitação do Bairro do Centro de Japeri:

Do entroncamento da Estrada Ary Schiavo(RJ093) com a Rua Professora Virgínia Carlos, por seu prolongamento até encontrar o antigo leito da E.F.Leopoldina, contornando o pátio pelo antigo leito (ramal auxiliar) e retornando pelo ramal principal até a altura do prolongamento da Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, por esta inclusive até o seu entroncamento com a Rua Diocleciano Feital (parte menor), por esta inclusive até o seu entroncamento com a Rua Emídio Lemos, por esta inclusive até o seu entroncamento com a Rua Diocleciano Feital-RJ125, por esta inclusive até a Rua Dona Leocádia, por esta inclusive até a Rua Teixeira da Graça, por esta inclusive até a Rua Emídio Lemos, por este inclusive até a Av. Leny Ferreira, por esta inclusive até a passagem de nível pelo ramal principal da EFCB. Da passagem de nível e pela RJ125 inclusive até encontrar a Rua Antônio Schiavo, por esta inclusive até o limite de Loteamento Japeri Centro 2 (Rua Lage ex Rua G - 10 lotes) incluindo o Loteamento Jardim América (Ruas A, B, C e D) e o Loteamento Japeri Centro 1 (Ruas José Assis Ferreira -l'1 lotes- e Rua Jesuino Ferreira - 7 lotes) e Rua Raul da Silva Júnior -12 lotes). Seguir pela Rua Jesuino Ferreira inclusive e pela Rua Professora Virgínia Carlos inclusive até o seu entroncamento com a Estrada Ary Schiavo (RJ093), ponto inicial desta delimitação.

Art. 10 - Delimitação do Bairro Virgem de Fátima:

Do cruzamento da RJ125 com o ramal principal da EFCB, por este até a ponte sobre o Rio Santana, por este rio acima até o ponto mais próximo do prolongamento da Rua Albatroz do Loteamento Jardim Amaralina, deste ponto retornando na direção leste pelo prolongamento da Rua Maria Luiza do Loteamento Bairro Virgem de Fátima, por esta inclusive até encontrar a RJ125/RJ093, por esta exclusive, na direção de Miguel Pereira até encontrar o limite municipal (KM 13,9), em um ponto situado próximo ao marco do Km 75 da E.F.Leopoldina. Deste ponto segue por uma linha reta na direção leste até cruzar a Estrada do André, por esta inclusive, na direção do centro de Japeri até a Rua Jesuíno Ferreira exclusive, deste ponto contornando o Loteamento Jardim América e o Loteamento Jardim Centro 2 até a Rua F, por esta exclusive, até a Rua Antônio Schiavo, por esta exclusive até encontrar a RJ125, por esta em direção à passagem de nível pela EFCB, ponto inicial desta delimitação.

Art. 11 - Delimitação do Bairro Beira - Rio:

Do cruzamento da RJ125 (Estrada para Paracambi) com o Rio Santana, por este rio acima até encontrar o limite municipal situado num ponto próximo ao marco do Km 75 da E.F.Leopoldina. Deste ponto segue por uma linha reta pelo limite municipal, na direção leste, até cruzar a Estrada RJ093 (Estrada para Miguel Pereira), por esta inclusive até encontrar com a Rua Maria Luiza do Loteamento Bairro Virgem de Fátima, por esta exclusive e por seu prolongamento até encontrar a Rua Albatroz do Loteamento Jardim Amaralina, por esta inclusive até o seu ponto mais próximo do Rio Santana, por este rio acima até o seu cruzamento com a RJ125, ponto inicial desta delimitação.

dos Coqueiros por esta inclusive até a Rua Mário Kilson, por esta inclusive até a Rua Buriti, por esta inclusive até a Rua Carlos Alberto Evangelista, por esta inclusive até a Estrada Francisco Antônio Russo, por esta exclusive até a Rua Maria José (ex R.Isaac Sternik), por esta inclusive até o Rio Teófilo Cunha, por este rio abaixo até o leito do ramal de carga da EFCB, por este até encontrar o ramal principal da EFCB. Por este leito na direção leste até o prolongamento da Rua Piratini, por esta inclusive até o seu cruzamento com a Estrada de Caramujos, por esta exclusive até encontrar a Av. Tancredo Neves (ex Av.Guandu), ponto inicial desta delimitação.

Art. 21 - Delimitação do Bairro das Granjas:

Do cruzamento do Rio São Pedro com o ramal principal da EFCB, por este na direção de Engenheiro Pedreira até o prolongamento da Rua dos Delegados, por esta exclusive até a Rua São Paulo (ex-Estrada do Daniel), por esta inclusive na direção oeste até o Rio Guandu, por este rio acima até a desembocadura do Rio São Pedro, por este rio acima até cruzar o ramal principal da EFCB, ponto inicial desta delimitação.

Art. 22 - Delimitação do Bairro Bananal:

Do prolongamento da Travessa 4 (prolongamento da Rua Guaraci) do Loteamento Parque Guandu até o Rio Guandu, por este rio acima até o prolongamento da Rua São Paulo (Ex-Estrada do Daniel, por esta exclusive em direção a Engenheiro Pedreira até cruzar a Rua dos Serventuários, por esta exclusive até a Rua dos Aviadores, por esta exclusive e por seu prolongamento até a Rua Engenheiro Frontin, por esta exclusive até a Rua Engenheiro Dolabela, por esta exclusive até a Rua Engenheiro Arrojado Lisboa, por esta exclusive até a Rua Jaçanã, por esta exclusive até o Canal do Aníbal, por este canal na direção oeste até a Rua Gaivota, por esta exclusive até a Rua Guaraci, por esta exclusive e pela Travessa 4 exclusive até o Rio Guandu, ponto inicial desta delimitação.

Art. 23 - Delimitação do Bairro Mucajá:

Do cruzamento da Av. Tancredo Neves (ex- Av.Guandu) com o Canal do Aníbal, por este na direção oeste até cruzar com a Av. Jaçanã, por esta inclusive até a Rua Engenheiro Arrojado Lisboa, por esta inclusive até a Rua Engenheiro Frontin, por esta inclusive até a Rua dos Advogados, por esta inclusive até a Rua do Serventuários, por esta inclusive até a Rua São Paulo (ex-Estrada do Daniel, por esta inclusive até a Av. Tancredo Neves (ex-Av.Guandu), por esta inclusive na direção da Rodovia Dutra até cruzar o Canal do Aníbal, ponto inicial desta delimitação.

Art. 24 - Delimitação do Bairro São Cosme-São Damião:

Do entroncamento da Av. Tancredo Neves (ex-Av.Guandu) com a Rua Maracajá, por esta exclusive e por seu prolongamento até encontrar o Rio dos Poços, por este rio abaixo até a desembocadura do Canal do

Aníbal, por este na direção oeste até cruzar a Av. Tancredo Neves (ex-Av.Guandu), por esta exclusive na direção de Engenheiro Pedreira até cruzar a Rua Maracajá, ponto inicial desta delimitação.

Art. 25 - Delimitação do Bairro Caramujos:

Do entroncamento da Av. Tancredo Neves (ex-Av.Guandu) com a Estrada de Caramujos, por esta inclusive até a Rua Piratini, por esta exclusive e por seu prolongamento até encontrar o ramal principal da EFCB, por este na direção de Queimados até cruzar o Rio dos Poços, por este rio abaixo até o prolongamento da Rua Maracajá, por esta inclusive até cruzar a Av. Tancredo Neves (ex-Av.Guandu), por esta exclusive na direção de Engenheiro Pedreira até a Estrada de Caramujos, ponto inicial desta delimitação.

Art. 26 - Delimitação do Bairro Delamare:

Do entroncamento do ramal principal da EFCB com o Rio dos Poços, por este rio acima e pelo Rio Santo Antônio até encontrar o prolongamento da Rua Catú, por esta inclusive até a Rua Juqueri, por esta inclusive até a Rua Aruama, por esta inclusive até a Rua Graúna, por esta inclusive até a Rua Arassuí, por esta inclusive até a Rua Jará, por esta inclusive até a Rua Guaíba, por esta inclusive e por seu prolongamento até cruzar o Rio D'Ouro, por este rio acima até o encontrar o Canal de Ligação entre o Rio D'Ouro e o Canal do Quebra-Côco, por este canal abaixo até encontrar o ramal principal da EFCB, por este na direção de Engenheiro Pedreira até cruzar o Rio dos Poços, ponto inicial desta delimitação.

Art. 27 - Delimitação do Bairro Alecrim:

Do cruzamento do Rio dos Poços com o ramal principal da EFCB, por este na direção de Engenheiro Pedreira até encontrar o ramal de carga da EFCB, por este ramal de carga, na direção norte até cruzar o Rio Santo Antônio, por este rio abaixo até desaguar no Rio D'Ouro, por este rio abaixo até cruzar o ramal principal da EFCB, ponto inicial desta delimitação.

Art. 28- Delimitação do Bairro Cajuri:

Do cruzamento do prolongamento da Rua Paulo Pinto até o antigo leito do ramal da E.F.Leopoldina, por este até encontrar o ramal de carga da EFCB, por este em direção à Engenheiro Pedreira até cruzar o Rio Teófilo Cunha, por este rio acima até o prolongamento da Rua Paulo Pinto, por esta inclusive e seu prolongamento até cruzar o antigo leito da E.F.Leopoldina, ponto inicial desta delimitação.

Art. 29 - Delimitação do Bairro dos Eucaliptos:

Do entroncamento da Estrada Teófilo Cunha com o antigo leito do ramal da E.F.Leopoldina, por este na direção de Engenheiro Pedreira até o prolongamento da Rua Paulo Pinto, por esta exclusive até a Rua Maria José (ex R.Isaac Sternik), por esta exclusive até a Estrada Francisco Antônio Russo-RJ093, por esta inclusive na direção norte até encontrar a Rua Carlos Alberto Evangelista, por esta exclusive até a Rua Burití, por esta exclusive até a Rua Mario Kilson, por esta exclusive até a Estrada dos Coqueiros, por esta exclusive na direção norte até a Rua Continental, por esta inclusive até a Rua Antônio Lima, por esta inclusive até a Estrada Ary Schiavo-RJ093, por esta inclusive até encontrar a Estrada Teófilo Cunha, por esta inclusive até cruzar o antigo leito do ramal da E.F.Leopoldina, ponto inicial desta delimitação.

Art. 30 - Delimitação do Bairro Belo Horizonte:

Do cruzamento do prolongamento da Rua Catú com o Rio Santo Antônio, por este rio acima até cruzar o ramal de carga da EFCB, por este na direção leste até encontrar o prolongamento da Rua Joaquim Pacheco, por esta inclusive na direção sul até a Rua Sevilha, por esta inclusive e por seu prolongamento até a Rua Arassuí esquina com a Rua Graúna, por esta exclusive até a Rua Aruama, por esta exclusive até a Rua Juqueri, por esta exclusive até a Rua Catú, por esta exclusive e por seu prolongamento até cruzar o Rio Santo Antônio, ponto inicial desta delimitação.

Art. 31 - Delimitação do Bairro Aljezur:

Do cruzamento do prolongamento da Rua Joaquim Pacheco com o ramal de carga da EFCB, por este na direção leste até cruzar a Estrada do Proença, por esta exclusive na direção sul até cruzar o Canal do Quebra-Côco, por este canal abaixo até encontrar o Canal de Ligação que liga o Canal do Quebra-Côco com o Rio D'Ouro, por este rio abaixo até encontrar o prolongamento da Rua Guaíba, por esta exclusive até encontrar a Rua Jará, por esta exclusive até a Rua Arassuí, por esta exclusive e por seu prolongamento até encontrar com a Rua Sevilha, por esta exclusive até encontrar a Rua Joaquim Pacheco, por esta exclusive e por seu prolongamento até cruzar o ramal de carga da EFCB, ponto inicial desta delimitação.

Art. 32 - Delimitação do Bairro Laranjal:

Do cruzamento da Estrada do Proença com o ramal de carga da EFCB, por este na direção leste até cruzar a Estrada do Rio D'Ouro, por esta na direção de Queimados até cruzar o Canal do Quebra-Côco, por este canal abaixo até cruzar a Estrada do Proença, por esta inclusive, na direção norte, até cruzar o ramal de carga da EFCB, ponto inicial desta delimitação.

Art. 33 - Delimitação do Bairro Guandu:

Do entroncamento da Av. Tancredo Neves(ex-Av.Guandu) com a Rua Thié, por esta inclusive e por seu prolongamento até encontrar o braço morto(desvio) do Rio Guandu, por este até o Rio Guandu, por este rio acima até o prolongamento da Travessa 4 do Loteamento Parque Guandu, por esta inclusive e por seu prolongamento através da Rua Guarací, por esta inclusive, na direção leste, até a Rua Gaivota, por esta inclusive até cruzar o Canal do Aníbal, por este canal, em direção ao Rio dos Poços, até cruzar a Av. Tancredo Neves(ex-Av.Guandu), por esta inclusive, na direção da Via Dutra até encontrar a Rua Thié, ponto inicial desta delimitação.

Art. 34 - Delimitação do Bairro Marajoara:

Do entroncamento da Av. Tancredo Neves (ex-Av.Guandu) com o Canal do Aníbal, por este canal abaixo até desembocar no Rio dos Poços, por este rio abaixo até cruzar a linha de transmissão da Light que fica distante cerca de 800 (oitocentos metros) da Rodovia Pres. Dutra e na altura da Rua Josefina do Loteamento Marajoara, continua pela referida linha de transmissão, na direção oeste, até o seu cruzamento com o Rio Guandu, por este rio acima até encontrar o braço morto(desvio) do Rio Guandu na altura da Rua Thié, por seu prolongamento e por esta exclusive, na direção leste, até encontrar a Avenida Tancredo Neves (ex-Av.Guandu), por esta exclusive, na direção de Engenheiro Pedreira, até cruzar o Canal do Aníbal, ponto inicial desta delimitação.

Art. 35 - Delimitação do Santo Antonio:

Do cruzamento da RJ113 (antigo leito do ramal Rio D'Ouro) com o Rio Santo Antônio, por este rio abaixo até encontrar o prolongamento da Rua da Constituição do Loteamento Santa Amélia, por esta exclusive até a Rua Mário Guimarães, por esta exclusive até a Estrada das Limeiras, por esta inclusive até a esquina da Rua Magé exclusive, deste ponto em linha reta subindo o Morro Cangote de Porco até o seu divisor de águas ou linha de cumeada, por este divisor na direção leste e depois, descendo em linha reta até o entroncamento da Estrada Teófilo Cunha exclusive com a RJ113 (antigo leito do ramal Rio D'Ouro), pela RJ113, na direção de Queimados até cruzar o Rio Santo Antônio, ponto inicial desta delimitação.

Art. 36 - Delimitação do Bairro Santa Amélia:

Do cruzamento da Estrada de Santo Antônio com o antigo leito do ramal da E.F.Leopoldina, por este na direção norte até cruzar a Estrada Teófilo Cunha, por esta exclusive na direção norte até a Estrada das Limeiras, por esta exclusive até a Rua Mario Guimarães do Loteamento Santa Amélia, por esta inclusive até a Rua da Constituição, por esta inclusive e por seu prolongamento até o Rio Santo Antônio, por este rio abaixo até cruzar o ramal de carga da EFCB, por este até encontrar o antigo leito do ramal da E.F. Leopoldina, por este até cruzar a Estrada de Santo Antônio, ponto inicial desta delimitação.

Art. 37 - Delimitação do Bairro Rio D'Ouro:

Do cruzamento do Rio Santo Antônio com a RJ113 (antigo leito do ramal Rio D'Ouro), pela RJ113 na direção de Queimados, até o seu cruzamento com a Estrada da Saudade, por esta inclusive até a Estrada do Mato Alto, por esta exclusive, na direção sul, até a Estrada do Rio D'Ouro, por esta, na direção de Engenheiro Pedreira, até cruzar o ramal de carga da EFCB, por este na direção de Engenheiro Pedreira até cruzar o rio Santo Antonio, por este rio acima até cruzar a RJ113 (antigo leito do ramal Rio D'Ouro), ponto inicial desta delimitação.

Art. 38 - Delimitação do Bairro Esperança:

Do cruzamento da Estrada da Saudade com a RJ113 (antigo leito do ramal Rio D'Ouro), pela RJ113 na direção de Queimados, até cruzar a Estrada do Rio D'Ouro, por esta, na direção de Engenheiro Pedreira, até cruzar a Estrada do Mato Alto, por esta inclusive, na direção norte, até cruzar a Estrada da Saudade, por esta exclusive, na direção norte, até cruzar a RJ113 (antigo leito do Ramal Rio D'Ouro), ponto inicial desta delimitação.

Art. 39- Esta Lei Complementar, aprovada e assinada pelos membros da Câmara Municipal, e promulgada pela Mesa entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

DARLEY GONÇALVES BRAGA Presidente

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO Vice-Presidente

PAULO FÉLIX SAUDADES Secretário

ALBINO BRUNATTO NETO

SILAS REIS FÉLIX

ISAIAS FERREIRA DE JESUS

VALDECI ALVES MANSO

JORGE RODRIGUES DA SILVA

ÉLIO RODRIGUES FORTINI

CARLOS ALBERTO XAVIER LOROSA

JOSÉ ALVES SOBRINHO